ANNO DE 1835 SEGUNDA FEIRA 26 DE JANEIRO. NUMERO 589

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

2.ª-S. Policarpo-Aud. dos Js. do C. de m. e de t. Ses. da Th. P. e Ch. de tarde.
3.ª- S. João C. - Rel. de m.} Auddo J. de Orfãos de t.
4.ª - *S.* Cyrillo- Ses. da Thez. Publica.
5.ª-*S.* Sulpicio- Rel. de m. Aud. dos J. de Civ. m. e de t.
6.ª -*S.* Jacintha- Ses. da Th. P. de m. e A. do J. de Orfãos de t.
Sabbado-S. Pedro N.-Rel. de m. e aud do Vig G. de t.
Domingo — S. Ignacio.

PARA'.

Acta do Exm. Conselho do Governo.

AOs 23 dias do mez de Outubro de 1834 annos, nesta Cidade de Santa Maria de Belem, Capital da Provincia do Grão Pará e no Palacio do Governo da mesma, estando presentes o Exm. Snr. Presidente, e os Snrs. Conselheiros abaixo assignados, foi aberta a Sessão.

O Exm. Snr. Presidente relatando ao Conselho as circunstancias, em que se acha a Provincia de perigo eminentissimo de ser ateada a guerra civil, que tantos estragos e ruinas tem cauzado a outras Provincias, por serem patentes os tramas e exforços dos inimigos da Ordem, e por constar que no districto do Acará Felix Antonio Clemente Malcher tem reunido gente para o fim de proclamar o sistema de Governo Republicano sobre a ruina do Sistema Monarchico Constitucional Representativo e com o sacrificio das vidas e propriedades de todos os homens Constitucionaes e proprietarios como evidentissimamente deixão vêr as hostilidades commettidas por esse partido insurgente, que atraiçoadamente aggredira ao destacamento, que naquelle districto do Acará se achava de observação, e assassinara o Commandante da mesma força Joze Maria Nabuco d'Araujo e algumas praças, prendendo o Tenente Coronel Commandante de Guardas Nacionaes Joze Pereira da Serra, que para ali havia sido mandado para manter a ordem de seu Batalhão, como consta pela denuncia vocal, que lhe dera o Feitor de Mathias Joze da Silva visinho do lugar onde se achava aquelle destacamento, e que tem todo o caracter de veridica, acrescendo mais á estas provas os documentos, que se acharão em caza do Arcipreste João Baptista Gonçalves Campos, que demonstrão a existencia do plano, que principião a pôr em execução, e ser o mesmo Arcipreste o seu primeiro mais influente e mais damnoso agente, acrescendo mais outra denuncia vocal, que lhe dera o Doutor Juiz de Direito Manoel Bernardino de Souza e Figueredo de se tentar pôr em pratica o mesmo plano na Villa da Vigia onde se achava em razão do seu Officio, a qual póde ser ainda sofocada pelo patriotismo das Authoridades, e homens bons da dita Villa, e outros muitos factos que correm de plano; julgava que em crize tão arriscada na qual os inimigos da ordem não guardão medida alguma, nem principios de justiça para pôr em pratica os planos mais terriveis e horrorosos, hum dos quaes principalmente a politica aconselha que fique em silencio, julgava não se poder manter a ordem e conservar a Provincia em paz com os meios ordinarios, que tem sido religiosamente observados em todo o tempo de sua administracão; e propunha como medida indispensavel ficar authorisado para empregar a força armada contra taes inimigos internos, e que qualquer ponto da Provincia, onde appareça igual tentativa para destruir o Sistema actual, e a tranquilidade publica, seja declarado pelo simples facto de reunião de forças como em assedio, e que nesse districto do Acará, e em qual quer outro para onde a força desorganisadora se refugiar, a força publica do Governo possa operar livremente, sem nenhumas outras formalidades alem das que prescrevem as Leis Militares sobre o direito da guerra, e que assim ficasse declarado em assedio aquelle districto do Acará; e isto na conformidade do § 8.º do Art. 11 da Lei de 12 de Agosto do corrente anno das mudanças e addições feitas a Constituição do Imperio, por não poder ter lugar ainda a reunião da Assemblea Legislativa Provincial; o que tomando em muita consideração o Conselho, que tem sido inabalavel e firme sustentador dos direitos de todos os Cidadãos e das legalidades, mas que reconhecendo a crise imperiosa, que exige medidas extraordinarias para a salvação publica que he a Lei suprema do Estado, medidas taes que nenhum homem justo deixará de reconhecer como necessarias e unicas que podem aproveitar; deliberou unanimemente na conformidade da exposicão e proposto do Exm. Senhor Presidente.

O Exm. Snr. Presidente propoz mais a demissão do Secretario do Governo Joze Antono da Fonceca Lessa, por lhe não merecer confiança: o Conselho concordando com a proposta deliberou que fosse demittido na conformidade da Lei de 14 de Junho de 1831. O mesmo Conselho tendo pleno conhecimento da conivencia que tem tido com os desorganizadores da ordem publica os Estrangeiros Henrique Roussart, e Urbano Blasf Pardo, deliberou fossem postos em custodia, sendo-lhes intimado pelo Chefe de Policia o sahirem para fora desta Provincia na primeira Embarcação, que se fizer de vela. Resolveo mais o Conselho que o Exm. Snr. Presidente, no sentido do que se tem deliberado nesta presente Sessão, fica autherisado para tomar todas as medidas para a manutenção da ordem. Do que tudo para constar se lavrou a presente

Acta, que eu Miguel Antonio Nobre, Official Maior da Secretaria do Governo, no impedimento do Secretario, a escrevi.— Bernardo Lobo de Souza, Presidente—Antonio Manoel de Souza Trovão—Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão—João da Gama Lobo d'Anveres—Silvestre Antunes Pereira de Serra —Joze Baptista Camecran.

Circulares a todos os Juizes de Paz da Provincia.

V Mc. praticará tudo quanto dispoem o Codigo Criminrl no Capitulo 3.º Artigos 285 a 294 para fazer dispersar qualquer ajuntamento illicito, que haja de reunir-se no seu districto; e porá em pratica todos os meios legaes para manter a ordem; e me dará parte de qual quer movimento que per ventura aconteça.

Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo do Pará 24 de Outubro de de 1835—Bernarndo Lobo de Souzà, Presidente.

TEndo sido completamente batidos e dispersados os revoltosos, que Felix Antonio Clemente Malcher reunio na sua fazenda situada no districto do Acará, e não tendo sido possivel a prisão do dito Malcher, de Vicente Ferreira Lavor Papagaio, e de outros cabeças da revolta, que tentavão destruir a forma do Governo legalmente estabelecido; e sendo provavel que alguns delles procurem escapar a justa punicão de seus crimes, derramando-se por esse districto: Ordeno a Vmc. que debaixo de sua responsabilidade dè todas as providencias, para que sejão prezos os mencionados cabeças; cazo apparecão em seu districto: e para evitar todo e qualquer ajuntamento, que por qual quer pretexto tenda, ou possa vir a tender para a perturbação da Ordem publica. O Commandante do Batalhão de Guardas Nacionaes respectivo tem ordem expressa para prestar todo o auxilio, que for necessario para conseguir-se os fins indicados; e Vmc., na conformidade das Leis requisitará os auxilios que precisar, ficando certo de que nada o relevará da responsabilidade perante a Nacão, e perante a Regencia em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro II si por qual quer ommissão da sua parte a Ordem publica for alterada; e me dará parte do que occorrer no seu districto.

Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo do Pará 29 de Outubro de 1834—Bernardo Lobo de Souza, Presidente.

Circular para todas as Comaras da Peovincia.

TEnho a satisfação de communicar a V. Mcs. que os revoltosos, que havia reunido Felix Antonio Clemente Malcher na sua fazenda situada no districto do Acará, forão completamente batidos, e dispersados; fugindo os cabecas a punicão do crime: nesta data expesso ordem aos Juizes de Paz para serem presos os mencionados cabecas.

Recommendo muito a V. Mcs. o emprego de todos os meios legaes para a manutencão da ordem, e da tranquilidade publica; e que me deem parte do que occorrer neste sentido no seu Municipio.

Deos Guarde a V. Mcs. Palacio do Governo do Pará 29 de Outubro de 1834—Bernardo Lobo de Souza, Presidente.

PROCLAMAÇÒES.

PAraenses, quando nos entregavamos aos jubilos e regozijos pela faustissima publicação da Lei de 12 de Agosto, que nos dá o caracter de Federados; quando eu esperava que huma noticia tão satisfatoria annunciasse dias mais serenos, he quando o Orizonte da Provincia se torna mais carregado, e proceloso pelas nuvens evaporadas de corações damnados, perfidos, e criminosos! Sim, Paraenses, huma porção de homens incautos unida a hum bando de facciosos; de malvados, e de assassinos capitaneados por dois mais scelerados de todos os monstros, acabão de pôr em pratica esse plano, á tempos trabalhado, de morte, e de roubo, ameacando destruir a Ordem estabellecida, e mergulhar a Provincia n'hum abismo de males. O feroz Malcher he o Capitão deste bando de facinoras que á força tem coagido alguns habitantes daquelle Districto á reunir-se á elles. Cinco victimas já forão sacrificadas á sua barbaridade, e entre estas o joven, valente, e benemerito Patriota o 2.º Commandante da Guarda Municipal Joze Maria Nabuco de Araujo: o Commandante do Batalhão daquelle Districto por elles foi prezo, e outros individuos vão a ser fuzilados! Tanta scenna de horrores he bastante para vos mover os corações, e vos chamar ás armas: Sim, ás armas; Paraenses: reuni-Vos ao Governo, que incansavel trabalha na destruição de tão iniquos planos, Paraenses, a cauza he de todos: o nosso sagrado systema, as vossas propriedades, são objecto sagrados, á que agora vos déveis curvar, e a que deveis sacrificar de prompto todas as vossas comodidades. A trombeta dos rebeldes já sôa, e he occasião de abater a audacia de tão vis inimigos.

Confiai no Governo da Provincia, á cujos destinos legitimamente prezide. Paraenses, nós temos jurado manter as nossas sagradas instituições: he tempo de as defender-mos: Eia, Paraenses, vamos assegurar a gloria do nome Brazileiro, e o explendor da nossa Monarchia Constitucional. A Justica está da nossa parte. Ás armas. Viva a Religião Catholica e Apostolica Romana, Viva a Nacão Brazileira, Viva a Assemblea Geral Legislativa, Viva o Imperador, Nosso Jovem Patricio o Senhor D. Pedro II.; Viva a Regencia em Nome do mesmo Augusto Senhor; Vivão os Paraenses amigos da Ley, e da Felicidade de sua Patria; e Vivão as Reformas Legalmente Decretadas.

Bernardo Lobo de Souza, Prezidente.

PAraenses! A Lei, e a Justica vão em triunfo: a força expedicionaria bateo, e destruio o primeiro ponto dos salteadores, e revoltozos q' se havião fortificado junto a fazenda — Goiabatubi — muitos delles forão mortos, e feridos fugindo o resto deixando sobre o campo o proprio facto, e munições. Dois dos Soldados da legalidade forão mortos; e o que é mais, Paraenses! o nunca assás louvado Patriota o Coronel Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão rendeo a vida ao Servico da Patria ferido de uma bala dos revoltozos; deixando porem a memoria eterna de sua bravura, patriotismo, e fidelidade ás Leis. Os perfidos inimigos da Patria não ouzarão mostrar aos nossos Soldados que a peito descoberto se batião, os seus criminozos rostos; e covardes, como são todos os malvados, fizerão o fogo escondidos nos matos; que contrastes!!

Paraenses aqui mesmo ouvistes o estrondo do canhão punidor da perfidia e da rebelião. He assim que o Soberano do Universo vae fazendo abater o orgulho desses rebeldes ou furias vomitadas do Averno, e le-

vando em triunfo os nossos bravos pelo Caminho da honra. Confiai, Paraenses, nas medidas do Governo, e em breve tereis a noticia da ultima destruição dos scelerados; para os quaes é pouco beber todo o sangue da humanidade: entre tanto, Paraenses, estae alerta:—Viva a Religião Catolica e Apostolica Romana; Viva a Nação Brazileira; Viva a Assemblea Geral Legislativa; Viva o Imperador, Nosso Joven Patricio o Snr. D. Pedro II; Viva a Regencia em Nome do mesmo Augusto Snr.; Vivão os Parenses amigos da Ley e da Felicidade de sua Patria; e Vivão as Reformas Legalmente Decretadas.

Palacio do Governo do Pará 27 de Outubro de 1834.

Bernardo Lobo de Souza, Prezidente.

ILlm. e Exm. Snr.—Em resposta ao Officio de V. Exc. de 25 do corrente tenho a responder que hontem as seis horas e quarenta e cinco minutos da tarde morreo de huma balla o Coronel Manoel Sebastião de Mello, al m deste morrerão mais hum Soldado de Caçadores, e hum Marinheiro: achão-se feridos dez, incluzive dous Officiaes de Marinha deste, e quatro marinheiros da Escuna.

Em quanto aos tiros que V. Exc. ouvio tenho a dizer que as seis horas da tarde romperão os agressores o fogo da parte direita do Rio, da Fazenda Guiabal, e forão immediatamente rebatidos com valor, e varios vivas a Sua Magestade o Snr. Dom Pedro 2.°, e a V. Exc., durante o fogo até as sete horas e quinze minutos, não occorrendo até de manhãa mais novidades; fiz desembarcar nesta Fazenda porção da Tropa, commandada pelo Major Raymundo de Moraes e Seixas, o qual não encontrou pessoa alguma, sim muniçoens, e fato pertencente aos aggressores,

Consta por hum escravo da dita Fazenda que da parte delles tinha havido grande numero de mortos e feridos, e que por isso se retiravão.—Deos Guarde a V. Exc. Rio Acará em 26 de Outubro de 1834.—Illm. e Exm. Snr. Bernardo Lobo de Souza, Presidente desta Pravincia.—Ghe James Inglez, Capitão de Fragata Commandante.—Está conforme.—Miguel Antonio Nobre, Official Maior.

Proclamação dos Cabanos sublevados no Rio Acará.

Proclamação—Valerosos Patriotas Paraenses, tenho a satisfação de vos communicar, que o Despota Presidente Bernardo Lobo de Souza, atemorizado das nossas valerosas flexas e baionetas, já existe abordo da Corveta Bertioga, de maneira que já não vem a terra, e tambem porque se vê solitario; pois o pequeno rebanho de escravos que o arrodeavão, já o abandonou, e o unico recurso, que resta a esse malvado Presidente é fugir, ficando-nos assim o dissabor, de não o colher as mãos, para que fosse aqui mesmo punido os seus horrorozos crimes.

Paraenses já temos hum destacamento na parage denominada—Goiabal—de cento e trinta Patriotas Brazileiros valerosos, de que he digno Commandante o Capitão Joze Agostinho d'Oliveira, Patriota bem conhecido rexiado de probidade patriotismo, e curagem, digno em fim do doce nome Brazileiro Liberal. Vós sois testemunhas dos Brazileiros que aqui existem expostos antes morrer, do que serem novamente governados, com a dura vara de ferro do infame Despotismo.

Viva a Santa Religião Catholica Romana que professamos; Viva o Povo e Tropa Paraense, que sabe manter os seus sagrados Direitos; Viva a Constituição, e Santa Federação; Viva a Regencia em Nome do Imperador; Viva S. M. I. e Constitucional o nosso Joven Patricio, o Snr. D. Pedro II. Engenho do Desterro, e Acampamento das forças Federaes 24 de Outubro de 1834.—O Tenente Coronel Commandante Felix Antonio Clemente Malcher.

Reconheço o signal da Proclamação supra ser de Felix Antonio Clemente Malcher por ter todo o conhecimento do mesmo, e por similhante que vi. Pará 3 de Novembro de 1834.—Em testemunho de verdade estava o signal publico—Paulo Maria Perdigão.—Está conforme.—Miguel Antonio Nobre Official Maior.

(Do Correio Official Paraense).

MARANHA'O 7 DE DEZEMBRO.

Preços de generos de exportação.

ALgodão bom por Cedula 8$200 a 8$400
Dito a Conhecimentos 10$000
O de Serra tem differença de 1$200 a 1$300 por arroba.

Arroz em casca.....	1$000	a	1$200	
Atanados..........	$170	a	$180	£.
Chifres de boi.....	7$000	a	7$500	Cento.
Goma	2$000	a	2$400	Paneiro.
Farinha...........	$800	a	$900	Paneiro.
Milho.............	$800	a	1$000	Dito.
Feijão............			$800	Dito.
Azeite de carrapato..	$280	a	$300	quartilho.
Dito de Jerzelin.....	1$000			frasco.
Vaquetas	1$600	a	1$800	sendo boas.
Dizimo do Algodão bom			9$500	
Dito Serra			8$000	

Premio da prata por cedulas 50 por cento.
Conhecimentos 80 por cento.

Vice Consulado de Hamburgo.

Rua da Cruz n. 63.

POr este Consulado se faz publico que a Escuna Hamburgueza Eclipse Packet, Capitão Asmus Fyhn, proximamente arribada neste Porto na sua viagem da Bahia para Hamburgo precisa de mais ou menos seis centos mil reis de emprestimo a grossa sobre o seu casco e frete. Quem quiser emprestar dita quantia dirija os seus offerecimentos e condições por carta feixada a este Consulado até 27 do corrente ao meio dia.

ANNUNCIO.

PElo Juizo de Paz do 2.° Destricto do Corpo Santo, se acha recolhida a Cadeia uma preta de nome Maria, nação angola, que diz ser escrava de Joze de Figueredo, pegada pela ronda nocturna hontem 22 do corrente.

Vendas.

UM escravo de angola, 20 a 24 annos, robusto, e sadio, sem vicio algum: na rua da Cruz do Recife n. 17.

☞ Uma venda com poucos fundos, na rua do Amparo n. 51: na mesma.

☞ Taxas de ferro para Engenho, tambores, carretas, aguilhões de varar, ditos dos lados, maçais, carapuças, bronzes, 4 mappas das 4 partes do mundo, uma burra de ferro batida, e uma porção de barricas, por preço commodo: na rua do Vigario n. 16, 2.° andar.

☞ Uma negra de 17 a 18 annos, cosinha, engoma, ensaboa, e com principios de costura: no largo do Collegio que bota para a rua do Queimado por cima da botica 3.° andar.

☞ Uma preta de 19 a 20 annos, coze e faz lavarinto, cosinha, lava, e engoma: na casa junto a fabrica de Gervazio Pires Ferreira a fallar com Joze Felis da Silva Fragozo.

☞ Um moleque de 14 a 15 annos, sem vicio: á fallar com o mesmo acima.

Compras.

UMa casa terrea em qualquer dos Bairros, Santo Antonio, ou Boa-vista, ou mesmo em Fora de portas, que não exceda de 1:000$000 reis; quem a tiver annuncie.

☞ Pentes velhos de tartaruga: no aterro da Boavista casa de tartarugueiro.

Alugueis.

ALuga-se uma preta: quem a pertender dirija-se a rua da Moeda sobrado de 3 andares defronte de outro pintado de amarello, das duas horas por diante.

Perdas.

PErdeo-se uma ordem de 32$000 reis, saccada por Luiz Antonio Barboza de Brito sobre Antonio Coelho da Silva, a pagar ao portador João Joze de Souza Luna, o qual mandando-a receber lhe escreveo no reverso da mesma-pague-se ao Snr. Francisco Bernardo Cavalcante, e como de nada sirva a quem a achasse, visto estar o pagador sciente, roga-se a qualquer pessoa em cuja mão exista, querendo entrega-la dirija-se a rua Nova D. 13 e 14.

Avisos Particulares.

QUem quiser dar 80$ reis nesta Praça para receber na da Bahia com o cambio de Praça a Praça, annuncie.

☞ Quem precisar de um homem cazado com familia para administrador de olaria, engenho, ou sitio perto da praça annuncie.

☞ A pessoa que annunciou querer vender um terreno na passagem da Magdalena, pode procurar na rua da Cruz do Recife n. 61, primeiro ou segundo andar.

☞ O Director do Collegio dos Orfãos annuncia a quem convier, que tendo tomado posse a 14 do corrente mez de Janeiros e devendo receber da Illustrissima Commissão tudo que pertence ao Collegio por hum Inventario, só começará a receber os Meninos do 1.° de Fevereiro em diante.

☞ Percisa-se arrendar um sitio que possa ter 3 a 4 vacas de leite, e que seja na passagem da Magdalena, ou Manguinho; quem o tiver annuncie.

Escravos Fugidos.

NO dia 15 de Dezembro do anno passado, fugio do Engenho Terra Nova junto a Nazeth um escravo de Antonio Joze do Amaral que era morador no 5.° Destricto das 5 Pontas, e mudou-se a pouco para o dito Engenho, cujo é bastante ladino de nome André, Angico, 25 a 30 annos, baixo, e seco do corpo, olhos, boca, dentes, e pes pequenos, cabello cortado de novo, com uma argola pequena de aljofar de ouro na orelha, chapeo de palha envernizado de verde, e branco; levou duas calsas de brim ou linhajem, uma com forro nos bolsos, e côr de riscado azul: este escravo já foi encontrado no mesmo dia em caminho dizendo que hia levar cartas no Recife, e julga-se ser aonde está: os aprehendedores levem-o a Joaquim Francisco de Mello Cavalcante na rua Direita junto ao beco da Penha, ou no mesmo Engenho, que serão bem recompençados.

☞ Fugio no dia 10 do corrente uma preta por nome Felicia de Nação Angola, de quarenta e tantos annos de idade, baixa, e côr fula, com uma tanga de pano da costa unico trage que levou, vestido, e um ferro ao pescoço; supõe-se estar oculta em alguma caza em S. Joze, ou 5 Pontas, onde tem sido vista comprando na rua; seu senhor protesta uzar do rigor da Lei, contra a pessoa que a tiver oculta, se a não entregar na rua do azeite de peixe no Recife, venda n. 1.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 22.

PORTO; 41 dias; B. Bella Maria Pernambucana, M. Balthazar Joze dos Reis: ferragens, fazendas, e varios generos: á Francisco Manoel da Silva Tavares: ton. 105. Passageiros 7.

Dia 23.

PORTOS DO NORTE; 3 dias do ultimo porto; Paquete Nacional Constança, Com. o 2.° Tenente da Armada Antonio Marque de Faria. Passageiros do Pará—O ex-Secretario do Governo Antonio Joze da Fonceca Lessa, com sua familia, o 1.° Tenente da Armada Joze Martins Gonçalves Barrozo, Joze Gomes Viludo, e Vicente Honorato dos Santos Leal: do Ceará—o Capitão da 1.ª Linha Fernando da Costa, o Tenente João da Silva Pedreira, os Estudantes Luiz Antonio da Rocha Lima, e Antonio Augusto de Castro e Silva, Manoel Xavier Torres, Caetano Joze Correa, e Joaquim Joze Maia: do Rio Grande do Norte—o Tenente Coronel do Estado Maior Marcos Antonio Bricio. e o Estudante Jenuino Augusto de Barros Torreão; conduz mais por ordem do Governo do Pará 5 sentenciados a degredo; e por ordem do Governo do Maranão 4 recrutas, um soldado, e um ex-soldado.

Navio sahido no dia 22.

LISBOA; B. Escuna port. Emprehendedor, Cap. Ignacio Joza d'Araujo: assucar, vaquetas, e couros.

Dia 24.

Não entrou nem sahio embarcação alguma.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

ILEGÍVEL